



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
SERGIPE



**CONHEÇA SEUS DIREITOS!**

# **VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NA UFS**

---

NOVEMBRO DE 2019

## EXPEDIENTE

### Autoras:

Patricia Rosalba Salvador Moura Costa

Catarina Nascimento de Oliveira

Claudiene Santos

### Ilustrações e diagramação:

Maria Luiza Vasconcelos Fernandes de Oliveira

### Revisão:

Luisa Maria Ramos da Costa



Criação Editora

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) TuxpedBiblio (São Paulo, SP)

C837v

Costa, Patricia Rosalba Salvador Moura

Violência contra as mulheres na UFS: conheça seus direitos! / Patricia Rosalba Salvador Moura Costa; Catarina Nascimento de Oliveira; Claudiene Santos – 1. ed. – Aracaju: Criação, 2019.

14 p.

ISBN 978-65-80067-54-1

1. Ciências Sociais 2. Direitos Fundamentais 3. Lei Maria da Penha 4. Mulheres 5. Violência 6. Universitárias

I. Título II. Assunto III. Autoras

CDD 362.8:305.4

CDU 396: 343.434

### Índice para Catálogo Sistemático

1. Violência contra grupos específicos: mulheres.
2. Mulher e sociedade: intimidação moral ou física.

# Caras/os estudantes

Sabemos que a desigualdade de gênero é uma marca da nossa sociedade. Ela se mostra principalmente através da violência, da agressão física, moral, psicológica e patrimonial, ocorrendo em espaços privados e públicos, e até mesmo no ambiente universitário.

Pensando nisto, esta cartilha apresenta orientações gerais para o enfrentamento de violências contra mulheres.

**Lembre-se que o silêncio não é o caminho. Mulher, conheça seus direitos e busque apoio de amigos, familiares e profissionais!**

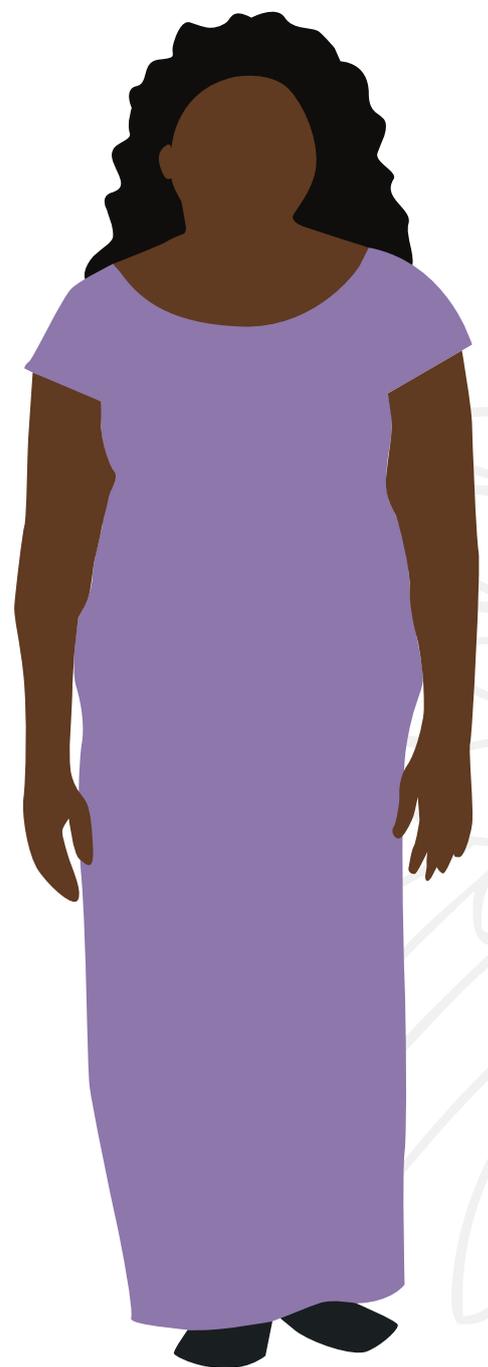


# Quais são os tipos de violências, mesmo?

A Lei Maria da Penha, em seu capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V apresenta cinco tipos de violência:

**Violência Física:** condutas que ofendem a integridade ou saúde corporal da mulher, como espancamento, lesões com objetos cortantes e ferimentos.

**Violência Psicológica:** condutas que causam danos emocionais e diminuição da autoestima ou atitudes que controlem as ações das mulheres e suas crenças, como ameaças, manipulação, vigilância constante e constrangimentos.

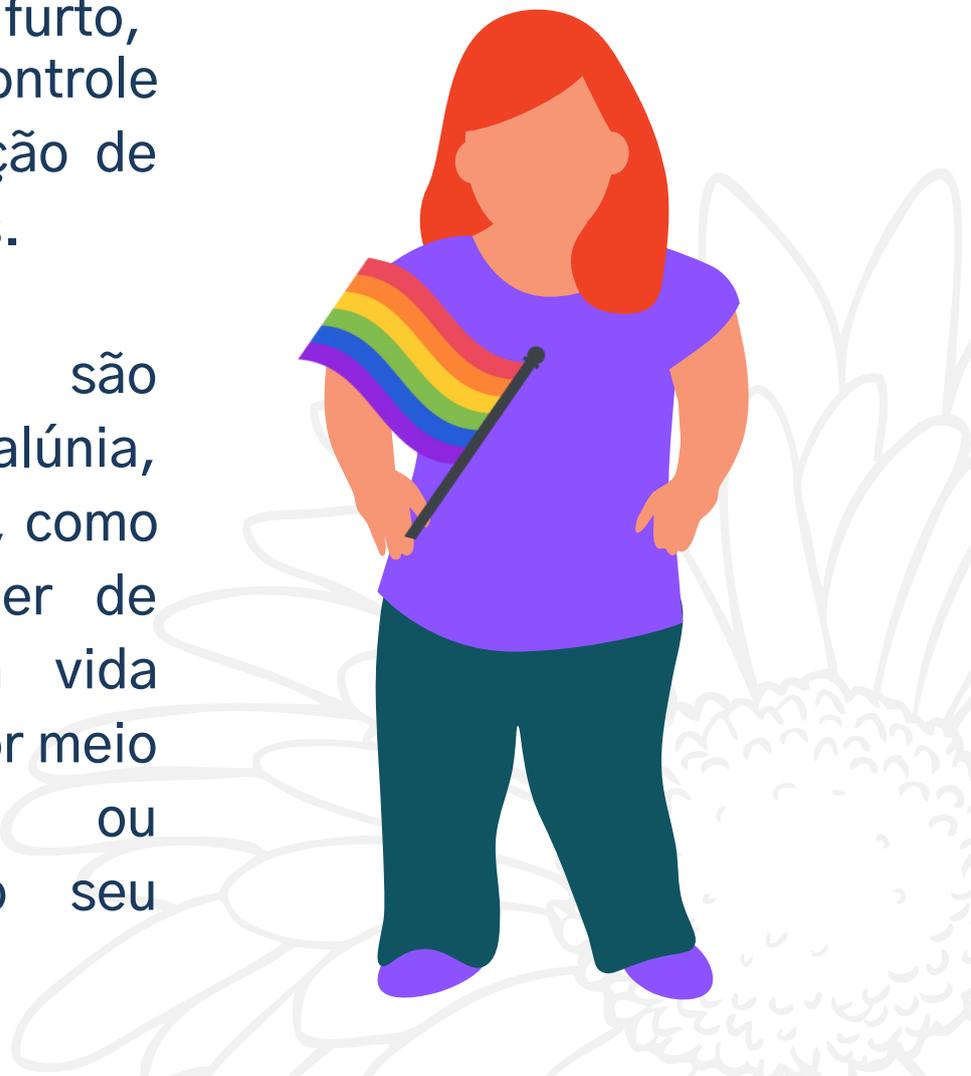


# Quais são os tipos de violência, mesmo?

**Violência Sexual:** condutas que forcem as mulheres a manterem, participarem ou presenciarem uma relação sexual não desejada, como o estupro, a limitação do exercício dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, proibição do uso de métodos contraceptivos e abortos forçados.

**Violência Patrimonial:** condutas de retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos. São exemplos disso: furto, extorção, dano, controle do dinheiro e privação de recursos econômicos.

**Violência Moral:** são condutas de calúnia, difamação ou injúria, como acusar uma mulher de traição, expor sua vida íntima, rebaixá-la por meio de xingamentos ou desvalorizá-la pelo seu modo de vestir.



# E dentro da universidade isso acontece?

Amigas(os), apesar da universidade ser um ambiente acolhedor, que defende a pluralidade de ideias e preza pelo respeito à diversidade, não é um mundo à parte da violência.

As violências abordagens ofensivas e o se pode esquecer de bebidas, intelectual, repassadas sem ranqueamento as mulheres.

mais comuns são as agressivas, cantadas assédio sexual. Não da ingestão forçada desqualificação abusos, imagens autorização, e até de beleza entre

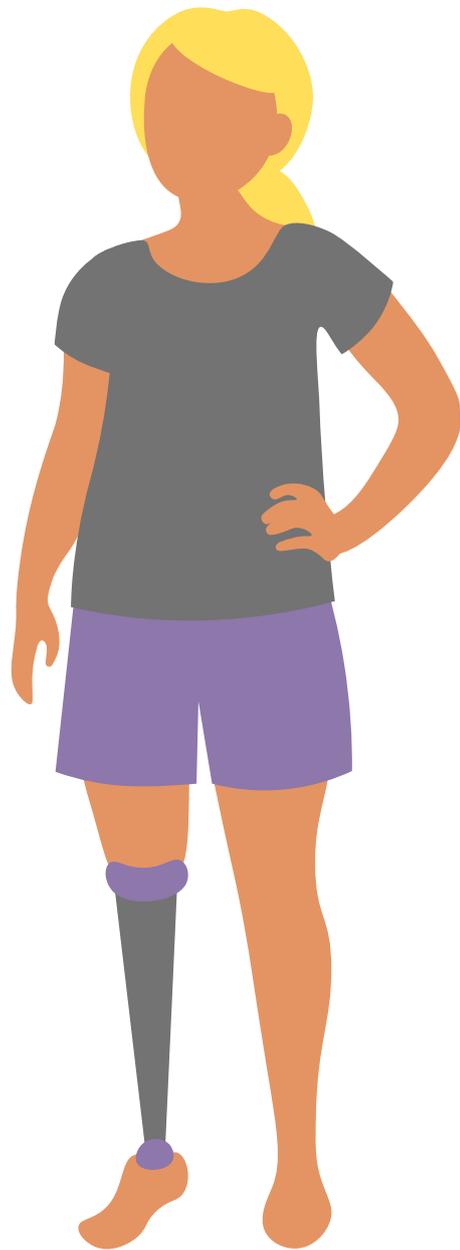


# O que diz o código Penal sobre violência sexual?

Nos artigos 213 a 225 do Código penal há uma enumeração das ações que são consideradas crimes sexuais, como estupro, importunação sexual, divulgação de cenas de estupros, sexo, ou pornografia.

O Art. 213 caracteriza o estupro como constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir com ele se pratique outro ato libidinosos, com pena – reclusão, de seis a dez anos.

O Art.215 caracteriza importunação sexual contra alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. A pena – reclusão é de um a cinco anos, se o ato não constitui crime mais grave.



# O que diz o Código Penal sobre violência sexual?

O Art. 218-C diz que: oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio – inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática –, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia. A pena – reclusão é de um a cinco anos.

Vale lembrar, que o Código Penal leva em consideração a grave ameaça feita pelo agressor, como por exemplo, momentos onde a vítima não possa oferecer resistência por estar bêbada ou drogada.

Mas em todos os casos, leva em consideração o fato de o ato sexual ter sido feito contra a vontade da mulher.



# Sobre a Lei Maria da Penha, o que é preciso saber?

A Lei Maria da Penha tem como objetivo principal o estabelecimento de mecanismos para coibição da violência doméstica e familiar contra mulheres. Ela leva o nome de uma mulher que lutou por muitos anos para que seu agressor, na época seu marido, fosse preso.

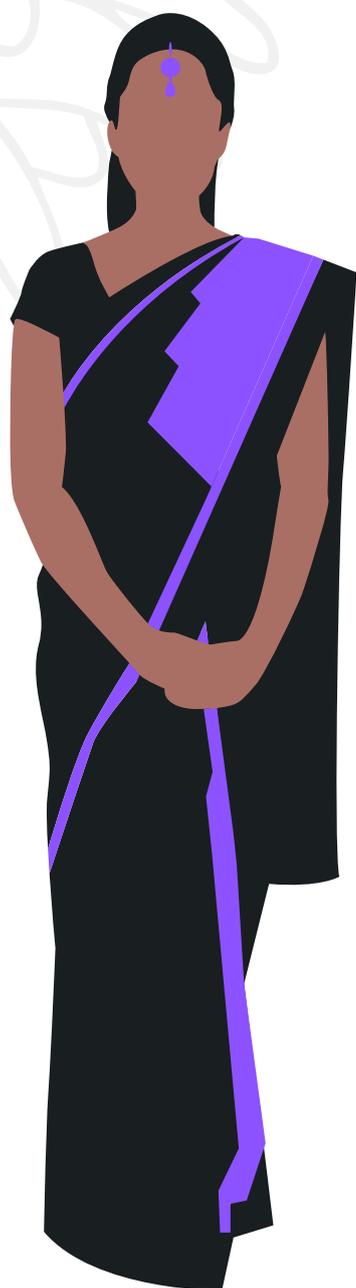
Em 2006 a lei foi sancionada e trouxe marcos importantes para o combate as violências contra mulheres, como a aplicação de medidas protetivas de urgência nos casos em que a mulher se sente ameaçada pelo agressor.

Desse modo, a Delegacia da Mulher e a Delegacia da Polícia Civil podem realizar este procedimento.



# O que você deve fazer caso sofra com algum tipo de violência?

Você pode comparecer à Delegacia de Defesa da Mulher mais próxima a sua casa para registrar ocorrência dos fatos e solicitar as medidas protetivas de urgência, quando cabíveis ao caso.



Entre em contato com a Central de Atendimento à Mulher através do 180.

Este é o número da Central Telefônica de Atendimento à Mulher brasileira oferecido atualmente pela Secretaria Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos, tem como objetivo receber relatos, informar e orientar as mulheres vítimas de violência.

A ligação é gratuita e preserva o anonimato, o atendimento funciona 24 horas, todos os dias da semana, e o número pode ser acionado de qualquer terminal telefônico.

# E dentro da UFS, onde você deve buscar apoio?

A ouvidoria da UFS é um espaço para a resolução/encaminhamento de problemas. Caso você sofra com algum tipo de violência, não hesite em entrar em contato com a Ouvidoria.

Abaixo estão os números da ouvidoria dos Campi da UFS.

São Cristóvão–Cidade Univ. Prof. José

Aloísio de Campos

Telefone: (79) 3194–6600

Aracaju–Campus Prof. João Cardoso

Nascimento

Telefone: 79) 2105–1700

Itabaiana– Campus Prof. Alberto  
Carvalho

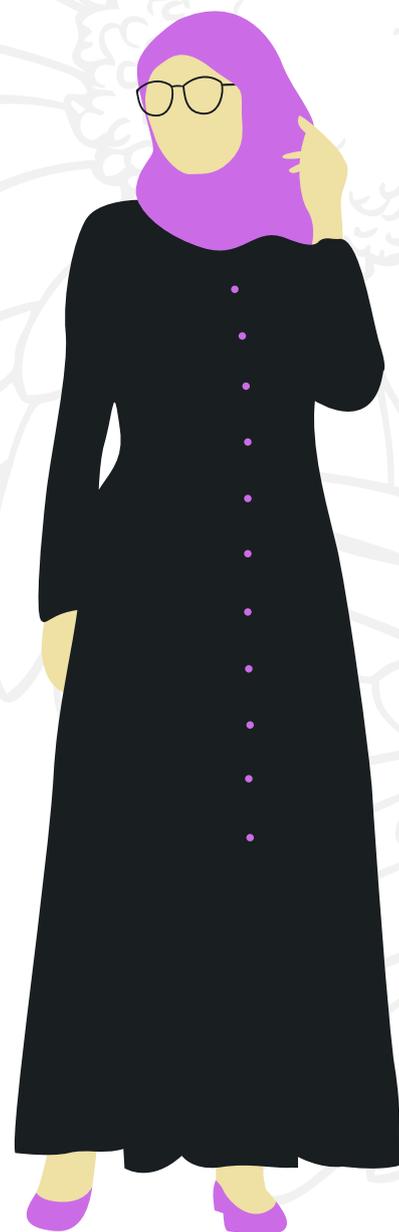
Telefone: (79) 3432–8200

Campus Laranjeiras

Telefone: (79) 3281–2939

Lagarto–Campus Prof. Antônio Garcia  
Filho

Telefone: (79) 3632–2072



# Onde você deve buscar atendimento?

Mulher, saiba que é um direito seu o atendimento social, político e jurídico. Aqui listamos instituições que podem lhe auxiliar:

- NUDEM–Defensoria Pública do Estado de Sergipe  
Telefone: (79) 3205–3726
- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher  
Telefone: (079) 3301 – 9100
- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes  
Telefone: (79) 3225–8679
- DAGV – Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis  
Telefone: (79) 3205–9400
- Ministério Público Federal  
Telefone: (79) 3301–3700
- Ministério Público de Sergipe  
Telefone: (79) 3209–2400
- SEMFAS – Secretaria Municipal da Família e Assistência Social  
Contato: [assistencia.social@aracaju.se.gov.br](mailto:assistencia.social@aracaju.se.gov.br)



# Onde você deve buscar atendimento?

- Ouvidoria do TJ/SE  
Disque 159
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracaju  
Telefone: (79) 3179-1345
- CREAS São João de Deus- Bairro Santo Antônio-Aracaju  
Telefone: (79) 3179-3470
- Delegacia Especial do Grupo de Vulneráveis de Itabaiana  
Telefone: (79) 3431-8513
- Delegacia Especial do Grupo de Vulneráveis de Lagarto  
Telefone: (79) 3631-3150
- Delegacia Especial do Grupo de Vulneráveis de Nossa Senhora do Socorro  
Telefone: (79) 3256-4001
- Delegacia Especial do Grupo de Vulneráveis de Estância  
Telefone: (79) 3522-0277



**Denuncie e procure ajuda em casos de violência. Lembre-se que a Universidade pode te auxiliar neste caminho!**

